



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS VEREADOR DANIEL DE LIMA PEREIRA, SITUADA NO COMPLEXO DE SAÚDE ADÃO PRETO, LOCALIZADA NA RUA DR. LOURENÇO ZÁCCARO, Nº 1050, CENTRO, NOVA SANTA RITA/RS**, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 49.094,80
B	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.861,06
C	PINTURA	R\$ 77.580,48
D	ALVENARIAS E ACABAMENTOS	R\$ 24.865,49
E	ESQUADRIAS	R\$ 43.529,25
F	REVESTIMENTOS – PISOS	R\$ 65.346,78
G	COBERTURA	R\$ 23.547,73
H	CARGA E TRANSPORTE – REMOÇÕES	R\$ 2.894,18
I	LIMPEZA FINAL	R\$ 2.561,89
TOTAL		R\$ 295.281,66

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. O objeto dessa licitação será composto por lote único;

1.2.2. O valor máximo aceitável para a execução do objeto é de **R\$ 295.281,66 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)** conforme planilha orçamentária indicada.

1.2.3. A licitação será realizada na Modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**.

1.2.4. A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), SEINFRA-CE, SICOR-MG; SIURB, ORSE-SE, EMOP, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

1.2.5. O BDI utilizado na planilha foi de **24,97%**, e Encargos Sociais sem desoneração 111,94% (Horista) e 69,29% (Mensalista).

1.2.6. Os preços apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.





1.2.7. Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço Global, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

1.3. **Da quantidade estimada**

1.3.1. A contratação para a reforma da Unidade Básica de Saúde Vereador Daniel de Lima Pereira compreende a execução de serviços de engenharia voltados à recuperação, adequação e melhoria da edificação existente, envolvendo a composição de diversos itens, cujos quantitativos encontram-se detalhadamente descritos na planilha orçamentária sintética e analítica, integrante deste Projeto Básico.

1.3.2. Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos técnicos realizados in loco, nos projetos de reforma, memorial descritivo e nas condições atuais da edificação, sendo compatibilizados às necessidades do Município de Nova Santa Rita/RS, especialmente quanto ao estado de conservação do imóvel, características construtivas existentes e adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde.

1.3.3. Destaca-se que o Projeto Básico deve conter orçamento detalhado fundamentado em quantitativos adequadamente avaliados, garantindo precisão na estimativa do custo da obra e segurança na execução contratual.

1.3.4. A fiscalização da obra será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) ou equipe técnica designada, podendo contar com apoio técnico especializado, conforme necessidade, durante toda a execução contratual.

1.3.5. A estimativa de acompanhamento considera a complexidade da reforma, o porte da intervenção e a necessidade de verificação periódica dos serviços executados, garantindo a conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

1.4. **Da classificação/natureza do objeto**

1.4.1. A contratação referente à reforma da Unidade Básica de Saúde Vereador Daniel de Lima Pereira, por suas características e finalidades, enquadra-se no conceito de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve atividades privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, compreendendo intervenções no imóvel que resultam em alteração de suas características físicas e funcionais. Tais atividades abrangem serviços como demolições, adequações estruturais, execução de revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, entre outros, exigindo a atuação de profissionais tecnicamente habilitados, garantindo o atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis

1.4.2. A reforma caracteriza-se como intervenção no meio físico do imóvel existente, promovendo melhorias, adequações e recuperação de suas condições estruturais e funcionais, com vistas à adequada prestação dos serviços públicos de saúde. Diferentemente de uma construção nova, a presente contratação incide sobre edificação existente, implicando adaptações e modificações necessárias ao seu pleno funcionamento, mantendo-se sua finalidade pública e promovendo a qualificação da infraestrutura da unidade.

1.4.3. Ainda que envolva serviços padronizáveis (como pintura, revestimentos e instalações), o objeto como um todo não se limita a ações de manutenção simples, caracterizando-se predominantemente como obra de engenharia, e não como serviço comum de engenharia, uma vez que há intervenção relevante na estrutura e nas condições do imóvel. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serviços comuns de engenharia são aqueles voltados à manutenção, adequação ou adaptação sem alteração substancial do bem, o que não se aplica integralmente ao presente caso.

1.4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou equipe técnica designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com apoio técnico especializado, quando necessário. Na hipótese de apoio por terceiros:





- I. O contratado responderá pela veracidade das informações prestadas e deverá firmar termo de confidencialidade;
- II. A atuação do terceiro não substitui nem exime a responsabilidade do fiscal do contrato designado pela Administração.

1.4.5. Considerando a natureza do objeto, a existência de projetos e orçamento detalhado, bem como a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução de obras de reforma no mercado, a contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, em formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Do prazo de vigência da contratação**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

1.5.2. O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

1.5.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, como DFD 347/2026, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

1.6. **Do prazo de início dos serviços**

1.6.1. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

1.6.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de início (O.I) emitida pela SMDU e o seu prazo de execução será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Início (O.I), conforme cronograma físico-financeiro.

1.7. **Das condições de participação**

1.7.1. Participação de Consórcios

1.7.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

1.7.2. Participação de Pessoa Física

1.7.2.1. Não poderão participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

1.7.3. Participação de Cooperativa

1.7.3.1. Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais demonstram a viabilidade técnica e a necessidade da execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Vereador Daniel Lima Pereira.





2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação consiste na demonstração da necessidade administrativa a ser atendida, com base em estudos técnicos que evidenciem o interesse público envolvido e a adequação da solução proposta.

2.3. A contratação está compatibilizada com o planejamento da Administração Municipal, bem como com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da infraestrutura da rede pública de atendimento.

2.4. A reforma da Unidade Básica de Saúde Vereador Daniel de Lima Pereira justifica-se pela necessidade de recuperação, adequação e melhoria das condições físicas da edificação existente, garantindo ambiente adequado, seguro e funcional para a prestação dos serviços de saúde à população.

2.5. **Atualmente, a unidade apresenta condições que demandam intervenção, tais como:**

- a) Desgaste natural de estruturas e revestimentos;
- b) Necessidade de adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias;
- c) Melhorias nas condições de acessibilidade e circulação interna;
- d) Necessidade de adequação dos ambientes às normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.6. **A não realização da reforma poderá comprometer:**

- a) A qualidade do atendimento à população;
- b) A segurança de usuários e servidores;
- c) A continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.7. **Dessa forma, a contratação visa assegurar:**

- a) Melhores condições estruturais e operacionais da unidade;
- b) Maior eficiência na prestação dos serviços da Atenção Primária à Saúde;
- c) Valorização e preservação do patrimônio público;
- d) Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Vereador Daniel de Lima Pereira compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à execução integral da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A solução foi definida com base nos estudos técnicos preliminares, sendo considerada a alternativa mais adequada para atender à necessidade de recuperação e adequação da edificação existente, garantindo funcionalidade, segurança e qualidade no atendimento à população.

3.2. A descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas desde a execução da obra até sua utilização, manutenção e durabilidade ao longo do tempo, conforme preconiza a legislação aplicável. Nesse sentido, foram observados os seguintes aspectos:

3.2.1 Execução da Obra;

- a) utilização de materiais de qualidade e durabilidade comprovada;
- b) adoção de técnicas construtivas adequadas às condições da edificação existente;
- c) atendimento às normas técnicas da ABNT e legislações vigentes;
- d) compatibilização entre projetos e condições reais do imóvel.

3.2.2 Vida útil e durabilidade;

- a) escolha de materiais que garantam maior vida útil dos sistemas construtivos;
- b) redução da necessidade de manutenções corretivas precoces;
- c) melhoria das condições estruturais e funcionais da edificação.





- 3.2.3 Manutenção e operação;
- previsão de soluções que facilitem a manutenção preventiva e corretiva;
 - adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias visando segurança e eficiência;
 - redução de custos operacionais futuros da unidade.
- 3.2.3.1 A análise do ciclo de vida permite considerar não apenas o custo inicial da obra, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, utilização e conservação ao longo do tempo.
- 3.2.4 Sustentabilidade e eficiência;
- utilização de materiais e técnicas que minimizem impactos ambientais;
 - destinação adequada de resíduos da construção civil;
 - busca por maior eficiência no uso de recursos (água, energia, materiais).
- 3.2.5 Desempenho esperado;
- Ao final da execução, a edificação deverá:
 - apresentar condições adequadas de funcionamento;
 - atender às normas técnicas e sanitárias vigentes;
 - proporcionar segurança e conforto aos usuários e servidores;
 - garantir a continuidade dos serviços de saúde com qualidade.
- 3.2.6 A solução de reforma da edificação existente mostra-se mais vantajosa em comparação a alternativas como reconstrução ou nova edificação, considerando;
- menor custo global de investimento;
 - menor prazo de execução;
 - aproveitamento da estrutura existente;
 - atendimento imediato à necessidade da Administração.
- 3.2.7 Além disso, a contratação por **empreitada por preço global** assegura maior controle sobre custos e prazos, bem como responsabilidade integral da contratada pela execução da obra.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado

4.1.1. As condições para atendimento do objeto licitado estarão descritas nos itens a seguir.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia técnica dos produtos, serviços entregues e solidez da obra, a partir da data da respectiva entrega, substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da vedação de Marcas ou Modelos

4.4.1. As marcas indicadas em Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária servem como referência de padrão e qualidade, sendo assim, a contratada poderá utilizar marcas diversas, desde que comprovada a compatibilidade e previamente aprovado pela fiscalização.

4.5. Da exigência de Amostras

4.5.1. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, a Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses





materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Aspecto/Atividade	Impacto Ambiental Potencial	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras/Recomendadas
Demolições e remoções	Geração de resíduos sólidos	Produção de entulhos (RCC), podendo causar poluição e descarte irregular	Segregação dos resíduos, destinação a locais licenciados e reciclagem de materiais
Movimentação de materiais	Emissão de poeira	Partículas em suspensão prejudicando a qualidade do ar	Umidificação da área, controle de transporte e armazenamento adequado
Uso de equipamentos	Poluição sonora	Ruídos que afetam trabalhadores e entorno	Respeitar horários, uso de EPIs e manutenção dos equipamentos
Uso de máquinas e veículos	Emissão de gases poluentes	Liberação de CO ₂ e outros gases	Manutenção preventiva de equipamentos e redução de tempo ocioso
Armazenamento de materiais	Contaminação do solo	Vazamento de óleos, tintas ou produtos químicos	Armazenamento adequado, uso de contenção e controle de substâncias
Consumo de água	Uso de recursos hídricos	Consumo excessivo durante a obra	Uso racional da água e reaproveitamento quando possível
Consumo de energia	Impacto energético	Uso intensivo de energia elétrica	Utilização de equipamentos eficientes e controle de consumo
Intervenções na edificação	Geração de resíduos perigosos	Possível presença de materiais contaminantes (tintas, resíduos antigos)	Identificação e destinação conforme legislação ambiental
Transporte de materiais	Impacto no tráfego e emissões	Aumento de veículos e poluição	Planejamento logístico e rotas otimizadas
Canteiro de obras	Alteração do ambiente local	Impactos temporários na vizinhança (ruído, poeira, circulação)	Organização do canteiro e sinalização adequada

4.7. Das condições de Recebimento

4.7.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SMDU, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.





4.7.2. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Projeto Básico.

4.7.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e características da execução da obra, de acordo com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

4.8. **Subcontratação**

4.8.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Projeto Básico, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.8.3. A critério da administração, poderão ser solicitados documentos de qualificação técnica das empresas subcontratadas.

4.8.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. **Do Preposto**

4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

4.10. **Da Garantia Contratual**

4.10.1. O valor da Garantia de Execução é de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

4.10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.10.4. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

4.10.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11. **Da Garantia da Proposta**





4.11.1. Nos termos do artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021 deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.12. **Das Obrigações da Contratada**

4.12.1. Executar integralmente a obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Vereador Daniel de Lima Pereira, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem este processo licitatório, respeitando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado de preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual.

4.12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços, partes da obra ou materiais que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.12.4. Responder por todos os danos que venham a ser causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a Administração.

4.12.6. Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis ao canteiro de obras, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs), e adotar medidas de proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores e de terceiros.

4.12.7. Observar e aplicar, em todas as etapas da execução, as normas técnicas pertinentes da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e demais regulamentos específicos que incidam sobre a obra.

4.12.8. Informar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa afetar o desempenho, a qualidade, a continuidade ou o prazo de execução dos serviços, apresentando proposta de solução ou mitigação.

4.12.9. Armazenar e utilizar adequadamente todos os materiais e equipamentos de forma a evitar desperdícios, danos, perda ou deterioração, responsabilizando-se por eventual prejuízo decorrente de guarda ou uso inadequado.

4.12.10. Manter limpo, organizado e adequadamente sinalizado o canteiro de obras, incluindo a correta segregação e destinação de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.12.11. Não interromper a execução da obra sem prévia e expressa autorização da Administração, exceto por motivo de força maior devidamente justificado e aceito.

4.12.12. Submeter à aprovação da fiscalização quaisquer alterações de materiais, equipamentos ou métodos de execução que impliquem modificação técnica, apresentando justificativas e documentos pertinentes.

4.12.13. Apresentar, sempre que exigido pela Administração, comprovações de regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato.





4.12.14. Facilitar e permitir o acesso da fiscalização da Administração às dependências da obra, prestando todas as informações e documentos solicitados, bem como atender diligências e notificações.

4.13. Das Obrigações da Contratante:

4.13.1. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.

4.13.2. Estabelecer e indicar a(s) equipe (s) de FISCALIZAÇÃO do contrato e dos serviços;

4.13.3. Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Projeto Básico.

4.13.4. Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos projetos e/ou especificações, por escrito.

4.13.5. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

4.13.6. Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se estão de acordo com o cronograma especificações e normas técnicas vigentes.

4.13.7. Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.13.8. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

4.13.9. Impedir alterações ao projeto e especificações, sem razão preponderante (quando forem pertinentes, as alterações deverão ser precedidas de autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO).

4.13.10. A FISCALIZAÇÃO tem a prerrogativa de não aceitar qualquer serviço executado pela Contratada, tanto quanto a mão de obra, como quanto aos materiais e/ou peças fornecidos, desde que se apoie em Parecer de caráter Técnico e por escrito.

4.13.11. Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

4.13.12. Obrigar a CONTRATADA a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer empregado, subempreiteiro ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.13.13. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir aumento do efetivo, de modo a compensar o atraso;

4.13.14. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.13.15. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

4.13.16. Proceder ao final da execução dos Serviços às vistorias necessárias dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos.

4.13.17. Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra/serviço, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, representante de Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

5.1.2. A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Projeto Básico e Orçamento.

5.1.3. Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

5.1.4. Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

- a) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando periodicamente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- b) Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- c) Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houver), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

5.1.5. A CONTRATADA deverá manter na obra um Diário de Obra, onde deverão ser registrados, diariamente, todos os serviços em andamento, o efetivo das obras, condições climáticas, acidentes de trabalho, ocorrências importantes, e todas as determinações que a Fiscalização julgar necessárias. O Diário de Obra deverá ser apresentado semanalmente à Fiscalização.

5.1.6. A obra deverá ser mantida em condições de limpeza e conservação de acordo com o código de posturas e código de obras do Município. Em sua vistoria final, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem presença de entulhos, embalagens, ou qualquer outro tipo de resíduo.

5.1.7. O Contratado deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido em licitação, apresentando a programação de todas as atividades da Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de reforma e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

5.2. Da forma de execução

5.2.1. Verificar memorial descritivo da reforma em anexo.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da obra de **reforma da Unidade Básica de Saúde Vereador Daniel Lima Pereira** deverá observar rigorosamente os documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, os quais constituem referência obrigatória para a elaboração da proposta e para a execução contratual.

6.2. Constituem documentos de referência para execução do objeto:





- a) **Projeto arquitetônico e demais projetos complementares**, contendo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários à execução da reforma;
- b) **Memorial descritivo**, com especificação técnica dos serviços, materiais e métodos construtivos a serem adotados;
- c) **Planilha orçamentária sintética e analítica**, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos e custos unitários;
- d) **Cronograma físico-financeiro**, definindo as etapas de execução da obra e a previsão de desembolso;
- e) **Composições de custos unitários**, utilizadas como base para formação do orçamento da obra;
- f) **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento;
- g) **Relatórios e levantamentos técnicos**, quando existentes, realizados previamente à elaboração do projeto;
- h) **Normas técnicas aplicáveis**, especialmente as normas da ABNT pertinentes à execução de obras de reforma em edificações;
- i) **Demais documentos técnicos anexos**, necessários à perfeita caracterização do objeto.

6.3. Os documentos acima constituem o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização da obra, possibilitando a avaliação dos custos, definição dos métodos executivos e adequada execução contratual, conforme exigido na legislação aplicável às contratações públicas.

6.4. Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) Projetos técnicos;
- b) Memorial descritivo;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Demais documentos.

6.5. A contratada será responsável por analisar previamente todos os documentos técnicos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações necessárias à execução do objeto.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

7.1. Toda e qualquer alteração, quer seja de materiais, de projetos ou de execuções, só poderão ser levadas a efeito com a anuência (registrada no Diário de Obra, no mínimo) da Fiscalização, que a depender do caso poderá exigir ART, ou RRT relativa à alteração proposta.

7.2. Em casos de dúvidas, ou não abordados, estes serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

7.3. Todos e quaisquer produtos e subprodutos de origem florestal aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas praticantes de manejo sustentável, cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo.

7.4. Priorizar a utilização de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, com uso racional da água, eficiência energética e de produtos com certificação ambiental, sempre que possível desde que os custos sejam compatíveis com os praticados no mercado.

7.5. Todo e qualquer material inflamável só poderá ser depositado em áreas especificadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

7.6. Será de responsabilidade da Contratada as precauções e zelo permanentemente, para que as interferências e execuções não provoquem danos físicos ou patrimoniais a terceiros. Eventuais danos





serão de inteira responsabilidade da Contratada, a ela cabendo o ônus por qualquer reparação a dano que vier a ser causado.

7.7. Os serviços deverão ser efetuados com a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.

7.8. O transporte de cargas especiais deverá ser feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra. Todo e qualquer deslocamento de carga que possa acarretar alguma perturbação à circulação viária, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas à Fiscalização e ao Poder Público, que autorizará tal logística. Todas as medidas de contenção de vias e proteções de equipamentos urbanos serão acordadas com o Poder Público, e serão executadas pela Contratada, cabendo a esta todos os custos envolvidos no processo.

7.9. Atividades que precisarem ser feitas fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização, registrada no Diário de Obras.

7.10. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos exigências da Fiscalização para à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários. Estes itens já deverão estar previstos nas composições dos preços orçados.

7.11. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, esta será de responsabilidade da Contratada, com a anuência, ou por solicitação da Fiscalização. Nestes casos serão registradas ARTs, ou RRTs vinculadas às originais.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar as normas e regulamentos que segue:

- a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços;
- e) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- f) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- h) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.
- j) Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a





Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

- k) RDC nº 63/2011 Anvisa – Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Saúde.
- l) RDC nº 222/2018 Anvisa – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde.
- m) RDC nº 36/2013 Anvisa – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de Saúde.
- n) RDC nº 15/2012 Anvisa – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- o) RDC nº 611 Anvisa – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais normas, como as NBR/ABNT.
- p) RDC nº 197/2017 – Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- q) Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- r) Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.
- s) ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- t) ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizado de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de Saúde.
- u) ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

8.2. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em www.gov.br.

8.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

9.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.4. Regularidade Trabalhista

9.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$





9.5.3. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

9.5.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

9.5.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

9.5.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

9.5.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

9.5.8. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

9.5.8.1. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- c) do parecer dos auditores independentes.
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

9.5.8.2. Para as demais sociedades, as empresas com escrituração digital deverão apresentar:

- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- b) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

9.5.8.3. Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

9.5.8.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;





- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.6. **Habilitação Técnica**

9.6.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

9.6.2. **Qualificação técnico-operacional**

9.6.2.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

9.6.2.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra;

9.6.2.3. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

9.6.2.4. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Operacional** e/ou **Certidões de Acervo Operacional (CAO)** em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

- a) ITEM 12 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS – **493,00 m²**, correspondendo a cerca de 50% do total a ser realizado (ou que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).
- b) ITEM 51 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 – **245,00 m²**, correspondendo a cerca de 50% do total a ser realizado (ou que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).

9.6.2.5. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.

9.6.2.6. O(s) atestado(s) referido(s) nos itens supracitados, deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

9.6.2.7. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, limitado a um atestado por consorciado no mesmo item de serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada poderá apresentar para fins de somatório apenas um atestado para atendimento do mesmo item de serviço.





9.6.3. **Qualificação técnico-profissional**

9.6.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

9.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes do edital, em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

- a) ITEM 12 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS', DUAS DEMÃOS.
- b) ITEM 51 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.

9.6.3.3. Os itens de maior relevância poderão ser apresentados em atestados distintos desde que, no conjunto, contemplem todos os itens. Será permitido o somatório de atestados.

10. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

11. **DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Gerenciamento do Contrato será realizado por responsável da Secretaria Municipal da Saúde, Brayan William de Freitas, matrícula 5009079-2.

11.2. Para exercer a fiscalização administrativa será designado a servidora Mariana Colombo, matrícula 16377-1, servidora da SMS.

11.3. As Fiscais Técnicas e responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto serão as servidoras Mirela Miorim, matrícula 16803-2 e Fernanda Magnus Medeiros, matrícula 17488-1, ambas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

12. **VISITA TÉCNICA**

12.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

12.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada





e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SMDU, pelo telefone (51) 3479-2557 ou via e-mail: smdu.engenharia@novasantarita.rs.gov.br.

12.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.

12.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, seguindo o cronograma-físico financeiro, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução.

13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

13.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) Planilha de medição assinada
- b) Diário de obras;
- c) Demais documentos exigíveis;
- d) Cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras), para recebimento parcial e encerramento da obra, e prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/RFB nº 2110/2022 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;
- e) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega;
- f) Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços;
- g) Relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço;
- h) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam;
- i) Cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço;





- j) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- k) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- l) Cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 1104 - Construção e reforma das ESFs

Elemento: 3449051 - Obras e instalações

Referência: 2652 Vínculo 16594938 Transferência FES Rede Cuidar Bem - UBSs Portaria SES 962 e 1221/2025

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 1104 - Construção e reforma das ESFs

Elemento: 3449051 - Obras e instalações

Referência: 2590 Vínculo 15001002 ASPs

Nova Santa Rita, 02 de junho de 2026.

BRAYAN WILLIAN DE FREITAS

Secretário Municipal da Saúde

Mat. 5009079-2

MIRELA MIORIM

Engenheira Civil

Mat. 16803-2





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal da Saúde

EVERTON SOUZA DOS SANTOS

Responsável pela elaboração TR

Mat. 16377-1

MARIANA COLOMBO

Coordenadora

Mat. 16377-1

FERNANDA MAGNUS MEDEIROS

Engenheira Civil

Mat. 17488-1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:13:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf5d27actb5622>

